



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 299/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

*Dispõe sobre a Conversão em Lei do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Município de Itinga do Maranhão e o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Regional de Açailândia (SACSDRA) e o Município de Itinga do Maranhão, no ano de 2018 e dá outras providências.*

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica convertido em Lei o Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Regional de Açailândia (SACSDRA) e Município de Itinga do Maranhão, nos seguintes termos:

**Da abrangência**

**Art. 1º** - Os beneficiários são todos os agentes comunitários de saúde, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, servidores públicos municipais desse município, efetivados desde agosto de 2007, lotados na secretaria municipal de saúde.

**Do reajuste salarial.**

**Art. 2º** - A partir do mês e março de 2018, os Agentes Comunitários de Saúde terão um reajuste de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento) sobre o salário base que passará de 1. 192,71 (Um mil cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos) para R\$ 1.227,16 (um mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

**Da insalubridade**

**Art. 3º** - O Município de Itinga do Maranhão manterá o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos agentes comunitários de saúde, de acordo com a lei Federal nº 13.342 de 03 de outubro de 2016.

**Do vale alimentação**

**Art. 4º** - O município de Itinga do Maranhão concederá vale alimentação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) aos agentes comunitários de saúde.



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

Da Vigência do presente acordo

Art. 5º - A validade do presente acordo expirará no dia 01(primeiro) do mês de março de 2019, sem prorrogação da data base.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 24 de abril de 2018.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:  
Em \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito

UMA CIDADE DE TODOS!

Itinga  
do Maranhão